

DELIBERAÇÃO

sobre

**QUEIXA DO INSTITUTO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTRA A
"INFORÁDIO"**

(Aprovada em reunião plenária de 11 de Fevereiro de 2004)

I. FACTOS

I.1. Em 31 de Julho de 2003, o Instituto da Comunicação Social participou à Alta Autoridade para a Comunicação Social que, no âmbito da sua acção de fiscalização, realizada em 22 de Novembro de 2002, relativa à programação emitida pela "Inforádio - Comunicação Social, S.A.", a operar na frequência de 106.3 Mhz, no Concelho de São João da Madeira, com a denominação "Informédia Rádio", apurou que se afastava do conceito de serviço de programas generalista, conforme definido na alínea d), do número 1, do artigo 2º da Lei nº. 4/2001, de 23 de Fevereiro - facto que podia indiciar incumprimento do nº.1 do artigo 19º do mesmo diploma (observância do projecto aprovado), cuja violação é susceptível de desencadear um processo contra-ordenacional, da responsabilidade da AACS, nos termos do número 2, do artigo 72º do mesmo diploma legal.

I.2. A referida rádio local facultou posteriormente cópia da sua grelha de programação actualizada, bem como a gravação da emissão emitida no dia 1 de Setembro de 2003, a qual foi objecto de audição na Alta Autoridade.

II. RESULTADO DA AUDIÇÃO FEITA NA AACS

II.1. A "Infomédia - Rádio" possui actualmente uma grelha de programação de carácter diversificado, que engloba programas de cariz musical, agenda cultural (onde se dá conta de iniciativas localizadas na região), informações sobre o tempo e o trânsito, notícias, uma rubrica de carácter recreativo (Conversas de café), que se repete ao longo da emissão e ainda um programa de vertente religiosa, da responsabilidade da Igreja Cristã Pentecostal

A rádio indica com regularidade, essencialmente em cada período de 30 minutos, a denominação, a frequência de emissão e a localidade onde está sediada.

II.2. Relativamente aos serviços noticiosos, salienta-se que são emitidos 5 blocos no decorrer das 24 horas de emissão (às 08.00, 10.00, 12.00, 14.00 e 16.00 horas). Trata-se de um noticiário de características locais e regionais. Cada

18782

bloco noticioso tem uma duração média de cerca de 15 minutos, contendo algumas notícias, declarações de autarcas, dirigentes sindicais e outras entidades. ✓

A título exemplificativo, transcreve-se o essencial de um dos noticiários transmitidos:

- 1) *Esmoriz mobilizou ontem meios em terra, mar e ar para um buzinao e divisao de faixas, exigindo a concretizacao dum plano de despoluicao da barrinha da localidade. O protesto marcou as festas locais em honra de Nossa Senhora dos Aflitos, e a ele se associou o proprio Paroco de Esmoriz, o Reverendo Fernando Campos...*
- 2) *O sector do calçado dos Distritos de Aveiro e Coimbra perdeu 1750 postos de trabalho no 1º semestre deste ano, número duas vezes e meia superior ao do período homólogo de 2002, mostram dados revelados. Uma recolha de dados facultada pelo Sindicato do Calçado, indica que nos primeiros 6 meses deste ano, cinquenta empresas perderam postos de trabalho nos dois distritos...*
- 3) *A PSP de S. João da Madeira vai recorrer a um artista plástico para pintar as paredes das celas da esquadra, para que os detidos possam reflectir e emergir para uma nova vida, anunciou uma fonte policial. Segundo o Comandante da PSP local, o Subcomissário Carlos Duarte, esta iniciativa que afirma ser inédita, vem na sequência das acções desenvolvidas no âmbito de policiamento de proximidade e pretende dar dignidade e calor humano aos quartos de detenção da esquadra...*
- 4) *Agricultores de Ovar, protestaram no final da semana passada contra a forma agressiva e cega, como o Governo e a Brigada Verde da GNR os estarão a penalizar por alegadas infracções ambientais. Durante uma marcha de 50 tractores, entre a zona Este de Ovar e a Câmara local. Os agricultores, a maioria donos de vacarias, ligados à produção de leite exigem a anulação das multas e reivindicam que o Governo dote aquele Concelho de estações de tratamento de resíduos ambientais...*
- 5) *As 32 testemunhas, na sua maioria menores de idade, vão a partir desta segunda-feira pronunciar-se sobre o Processo da Casa Pia. Estes testemunhos podem valer como prova num eventual julgamento. O objectivo, segundo o Ministério Público é evitar que os testemunhos a que as testemunhas possam vir, ou já estejam a ser sujeitas, que transformem as suas declarações, ou impeçam mesmo o seu depoimento. Por outro lado, os testemunhos vão ser prestados através de vídeo/conferência, trata-se de um meio que visa proteger as testemunhas...*

No entanto, cumpre referir que os noticiários são antecedidos da indicação "Manancial 56,o Jornal da Região", o que poderá indiciar violação do disposto no número 3, do artigo 44º da mesma Lei, o qual determina que "os programas de informação geral, designadamente os serviços noticiosos, não podem ser patrocinados".

Nos termos da Lei da Rádio, compete ao Instituto do Consumidor a aplicação de coimas por violação do artigo supra referido.

II.3. No capítulo da publicidade, é de realçar que as firmas referidas são, na quase totalidade, de S. João da Madeira e de localidades vizinhas.

III. CONCLUSÃO

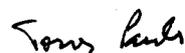
Tendo apreciado uma queixa do Instituto da Comunicação Social, contra a "Inforádio - Comunicação Social, SA", que emite na frequência de 106.3 Mhz, no Concelho de São João da Madeira, com a denominação de "Informédia - Rádio", por eventual violação do número 1 do artigo 19º da Lei nº. 4/2001, de 23 de Fevereiro, relativo à observância do projecto aprovado, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, tendo procedido à audição da emissão dessa rádio referente ao dia 1 de Setembro de 2003, entende que a actual grelha de programação corresponde à classificação de rádio generalista que lhe foi atribuída por deliberação da AACS, publicada na II Série do Diário da República, de 6 de Dezembro de 2001, pelo que delibera proceder ao ser arquivamento.

No entanto, havendo indícios de patrocínio do seu serviço noticioso, em violação do disposto no número 3, do artigo 44º, da mesma disposição legal, a Alta Autoridade para a Comunicação Social irá comunicar tal facto ao Instituto do Consumidor, para os efeitos que tiver por convenientes.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de José Garibaldi (Relator), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, João Amaral, Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro, José Manuel Mendes e contra de Jorge Pegado Liz.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 11 de Fevereiro de 2004

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro